



Camara

LEI N.º 4.217/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

GERAL 274
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 274 Pag. 47
Data 23/03/2021
[Assinatura]
Assinatura Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICO
VETERINÁRIO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIV-SE
Em 23/03/2021
[Assinatura]
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, de servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descritas:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
01 MÉDICO VETERINÁRIO	R\$.3.750,00+ adicional de insalubridade- 30horas

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto a Secretaria de Saúde, no Setor de Vigilância Sanitária, tendo em vista as grandes demandas na secretaria, e as atividades da Unidade Móvel de Controle Populacional de Cães e Gatos deverá manter de forma efetiva aqueles serviços inerentes a este programa.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 23/03/2021
[Assinatura]
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 23/03/2021
[Assinatura]
Presidente



§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente nº 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2021.

GABINETE DA PREFEITA, EM 19 DE MARÇO DE

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL